



EDITAL UFMS/PROECE Nº 88, DE 30 DE JULHO DE 2018
Apoio à implantação de polos do Cursinho UFMS nos Câmpus

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE, torna pública a chamada para servidores dos câmpus da UFMS encaminharem propostas para a implantação de polos do Programa Institucional de Extensão Cursinho UFMS, conforme a Resolução Coex n.º 6 de julho de 2017, a Resolução CD n.º 133 de 25 de julho de 2017, a Instrução de Serviço PROECE n.º 72 de 27 de julho de 2018 e demais legislações pertinentes.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Este Edital tem como objetivo incentivar a implantação de polos vinculados ao “Programa Institucional de Extensão Universitária Cursinho UFMS” nos câmpus para apoio à formação de nossos vestibulandos, com atenção especial aos egressos ou alunos de escolas públicas e/ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2. Os objetivos específicos são:

- Oferecer bolsas de extensão e apoio técnico para a implantação de um cursinho pré-vestibular que abarque as áreas de **Língua Portuguesa** e **Matemática** nos câmpus.
- Conceder bolsas para discentes de graduação interessados em seu aprimoramento didático, que deverão atuar como bolsistas ministrantes no Programa.
- Selecionar e dar formação técnica a docentes e técnicos da UFMS para atuarem como coordenadores dos polos do Programa.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapas	Datas Limite
2.1.1 Lançamento do Edital na página da PROECE e publicação no Boletim de Serviço da UFMS	30/07/2018
2.1.2 Submissão das propostas no Sigproj	07/08/2018
2.1.3 Divulgação dos resultados	08/08/2018
2.1.4 Interposição de recursos junto à CEX/Proece	09/08/2018
2.1.5 Divulgação dos resultados finais e abertura de processo seletivo aos candidatos bolsistas	10/08/2018
2.1.6 Abertura de inscrições para alunos da comunidade	10/08/2018
2.1.7 Entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso	21/08/2018
2.1.8 Realização do Curso Aprimoramento Didático em Campo Grande/MS	25 e 26/08/2018
2.1.9 Divulgação dos candidatos selecionados para participarem do Cursinho UFMS	03/09/2018
2.1.10 Matrículas dos alunos selecionados	06/09/2018
2.1.11 Início das aulas	10/09/2018

3. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA E DA DURAÇÃO

3.1. A execução do Cursinho em cada polo deverá prever dois encontros semanais, em dias alternados e em um mesmo período, perfazendo uma carga horária semanal de 6h, e/ou um encontro semanal aos sábados, perfazendo uma carga horária semanal de 4h.

3.2. Cada turma deverá ter, preferencialmente, entre 30 e 40 alunos.

3.3. Deverão ser oferecidas apenas as disciplinas **Língua Portuguesa** e **Matemática**.



3.4. As aulas do Cursinho poderão ser ministradas na sede do próprio câmpus da UFMS, ou em outros espaços parceiros, desde que acordado previamente com o(s) parceiro(s) institucional(ais) mediante justificativa;

3.5. As aulas do Cursinho em cada polo deverão ser ministradas pelo período de **três meses**, a iniciar da primeira quinzena de setembro de 2018.

3.6. Na impossibilidade de atendimento do item 3.3. deste edital poderão ser propostas outras disciplinas, desde que devidamente justificadas.

4. DAS BOLSAS

4.1. A UFMS disponibilizará R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em bolsas de extensão da seguinte forma:

Polos	N.º de bolsistas	N.º de meses	Total de recursos em bolsas
Com 1 turma	3	4	R\$ 4.800,00
Com 2 turmas	5	4	R\$ 8.000,00

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O proponente deverá possuir conhecimento técnico que lhe permita ser o coordenador do polo do Cursinho ou incluir na equipe, na qualidade de orientador, servidor docente que preencha este requisito.

5.2. As propostas deverão ser submetidas pelos coordenadores do polo no Sigproj: <https://sigproj.ufms.br/>, dentro do prazo estabelecido neste Edital, juntamente com o **Anexo I** (Proposta de Ação de Extensão).

5.3. A proposta deverá conter as informações sobre **local e hora de funcionamento** do polo, observando objetivos e metodologias dispostos neste Edital, e ser aprovada pelo conselho da unidade proponente.

5.4. A unidade proponente deverá manifestar-se por meio de **Resolução**, a qual deverá ser **anexada pelo coordenador no Sigproj**.

6. DAS INSCRIÇÕES DOS ALUNOS PARTICIPANTES DO CURSINHO

6.1. Os alunos participantes do Cursinho deverão efetuar o pagamento de taxa de inscrição, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor de **R\$120,00** (cento e vinte reais).

6.1.1. Será oferecida gratuidade do valor da taxa inscrição para alunos que comprovarem vulnerabilidade socioeconômica junto às SECAEs de cada Câmpus.

6.1.2. Será oferecida desconto de 50% no valor da taxa de inscrição aos servidores e aposentados da UFMS, cônjuges, filhos, assim como funcionários terceirizados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PROECE

7.1. Oferecer apoio digital e instrução técnica para os trabalhos de secretaria do Cursinho da UFMS nos Câmpus.

7.2. Administrar a rotina de emissão de GRU e o recurso arrecadado.

7.3. Dar formação de cunho didático aos bolsistas (que serão selecionados segundo aptidão e formação prévia que lhes permita o trabalho junto aos alunos do Cursinho).

7.4. Realizar formação presencial para coordenadores e bolsistas do Cursinho.

7.5. Oferecer material eletrônico para divulgação do Cursinho junto à comunidade externa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO POLO

8.1. Realizar reuniões periódicas com os bolsistas.



- 8.2. Supervisionar presencialmente as atividades do Cursinho, zelando pela boa qualidade didática das aulas e pelo bom funcionamento da secretaria.
- 8.3. Manter contato com o Coordenador do Programa Institucional de Extensão Universitária Cursinho UFMS e com o diretor do câmpus, informando sobre dificuldades encontradas e sobre o andamento dos trabalhos.
- 8.4. Supervisionar o trabalho da secretaria, zelando para o controle da gratuidade referente a taxa de inscrição para que seja democraticamente recolhida por todos os demais.
- 8.5. Priorizar a participação nas das reuniões propostas pela Proece referentes ao Programa Institucional de Extensão Universitária Cursinho UFMS.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido no item 2 do presente Edital.
- 9.2. A Proece não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 9.3. O resultado final, comportando média final será divulgado no portal da Proece (www.proece.ufms.br) e no Boletim de Serviço Eletrônico da UFMS.
- 9.4. Todos os coordenadores de polo aprovados neste edital deverão apresentar os resultados do trabalho no INTEGRA 2019.
- 9.5. Todo o recurso financeiro previsto neste edital está condicionado à dotação orçamentária da PROECE e da UFMS.

10. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 11.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta chamada perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Gabinete da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte, mediante documento formalizado.
- 11.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12. DA CLÁUSULA DE RESERVA

- 12.1. A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
- 12.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço cex.proece@ufms.br.

14. ANEXO(S) DESTE EDITAL:

ANEXO I – Proposta de Ação de Extensão.

MARCELO FERNANDES PEREIRA



ANEXO I DO EDITAL PROECE Nº 88, DE 30 DE JULHO DE 2018. DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE AÇÃO DE EXTENSÃO

1. Identificação

- 1.1. Título da Ação: Cursinho UFMS Polo **Unidade**.
1.2. Edital/ano: PROECE N.º88/2018.
1.3. Modalidade da Ação de Extensão: Curso.
1.4. Coordenador/a:
1.5. Unidade:

2. Informações Necessárias para Análise/Manifestação da Unidade Proponente

2.1. Servidores envolvidos na execução da proposta com a respectiva carga horária semanal e total

Nome completo do servidor	Categoria (docente ou técnico)	Unidade de Lotação	CH média semanal	Nº de semanas de dedicação	CH total

2.2. Infraestrutura necessária para a execução da proposta

Descrição do item	Unidade/Instituição detentora	Período de utilização

2.3. Viabilidade de execução da ação na Unidade Proponente

2.4. Local e hora de realização das aulas

3. Fonte(s) e valor(es) de financiamento previstos e/ou pleiteados (detalhar no Sigproj)

Fonte	Valor
UFMS	R\$ 0,00
Arrecadação (público participante)	R\$ 0,00
Externa (convênio/contrato)	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

4. Público-Alvo da Ação de Extensão

4.1. Caracterização do público-alvo

4.2. Estimativa da quantidade de pessoas que poderão ser diretamente atendidas/beneficiadas

Categoria	Qtde
Pessoal Externo ao Meio Universitário	0
Pessoal Vinculado à UFMS	0
Pessoal Oriundo de Outras Instituições de Ensino Superior	0
Público-alvo total estimado	0

5. Justificativa da demanda de implantação do polo

6. Plano de divulgação junto à comunidade local

7. Observações

8. Relação Ensino, Pesquisa e Extensão (interação entre as atividades do cursinho, discentes e docentes de graduação e/ou pós-graduação no câmpus)